



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 62/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 062/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

A proposta tem por finalidade a suplementação orçamentária para o projeto “Apoio, Fomento e Realização de Eventos Culturais”, com recursos oriundos de emenda parlamentar.

Os recursos serão remanejados mediante anulação parcial de dotação do Gabinete do Prefeito, vinculada à provisão para emendas parlamentares.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso III, que autoriza a abertura de crédito suplementar mediante anulação de dotações orçamentárias. No aspecto fiscal, observa-se



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estando acompanhada de declaração de adequação orçamentária.

A proposta visa fortalecer as políticas públicas culturais, assegurando recursos para apoio à manutenção de grupos e coletivos culturais, incentivando manifestações artísticas e promovendo o acesso à cultura no Município.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os recursos serão destinados ao fortalecimento das ações culturais do Município, especialmente ao apoio, fomento e realização de eventos culturais e à manutenção de grupos e coletivos culturais. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de anulação parcial de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, não implicando aumento de despesa, mas apenas remanejamento de recursos já previstos no orçamento. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de execução tempestiva das ações culturais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 062/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta atende ao interesse público ao promover o fortalecimento das atividades culturais no Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 062/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade e relevância para o desenvolvimento cultural do Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR